



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Contratos do CRMV-PB

CONTRATO nº 15/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA E A **TELEFONICA BRASIL S/A** PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, com endereço na Praça Pedro Gondim, nº 123, bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-360, inscrito no CNPJ nº 08.680.886/0001-73, neste ato representado pelo senhor Presidente do CRMV-PB, José Cecílio Martins Neto, Carteira de Identidade nº 2.403.319, CPF nº 011.725.124-00, doravante CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no, **CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Diretor jurídico, o Sr. **Breno Rodrigo Pacheco De Oliveira**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 711.936.930-04, e por seus PROCURADORES os senhores Cleidson Sandes Nascimento, CPF nº 100.922.897-89, RG n.º 1722205 - SSP-ES e Fabio Marques de Souza Levorin, CPF nº 267.221.148-56, RG n.º 276381063 - SSP-SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº 0350014.00000021/2024-59**, Dispensa de Licitação n.º 21/2024, processada nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel para o CRMV-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Segue descrição de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------------------------	------	----------------	-------------

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Contratos do CRMV-PB

01	Assinatura mensal (20 linhas telefônicas) de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel (intragrupo, mesmo CNPJ), ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de 10GB e fornecimento de chips(SIM Cards) para as respectivas linhas telefônicas.	UND	20	R\$ R\$ 999,80	R\$ 11.997,60
----	---	-----	----	----------------	---------------

Para execução do contrato a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- a) A Contratada deverá disponibilizar os chips (SIM Cards) de triplo corte necessários para as respectivas linhas telefônicas contratadas;
- b) A empresa fará as portabilidades caso necessário sem custo adicional, a portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 e alterações.
- c) A Contratada apresentará um Preposto, por meio de seu representante legal, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor deste contrato é de R\$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), pagos mensalmente, perfazendo o valor de R\$ 11.997,60 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses.

Estão inclusos nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo, em consonância com art. 92 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Contratos do CRMV-PB

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária (Contratação):

6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 Telecomunicações Móvel - PJ

Nomenclatura:

R\$ 14.556,07 (quartoze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque, conta bancária ou boleto, conforme valores fixos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais bem como boletos serão disponibilizadas ao CRMV-PB através do email: registro@crmpvb.org.br ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de entrega dos bens atestado pelo fiscal do contrato, a NF e o Boleto deve ser enviado com pelo menos 0(cinco) dias de antecedência do vencimento do boleto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

- a. Início: Após assinatura do contrato.
- b. A vigência será de 12 (doze) meses, pago mensalmente o valor de R\$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor de R\$ 11.997,60 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses.
- c. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.
- d. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços, no seguinte endereço: Praça Pedro Gondim, n.º 123, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-360.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmpvb@crmpvb.org.br





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Contratos do CRMV-PB

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d- E demais cláusulas do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h- E demais cláusulas do TR.

i- A empresa deverá ter canal de pronto atendimento para sanar as falhas na prestação de serviços





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Contratos do CRMV-PB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

e- As penalidades serão registradas no SICAF.

f- A empresa não poderá interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo, nos casos previstos em Lei.

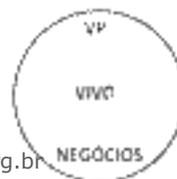
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Após entrega dos serviços, a garantia será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Para dirimir as questões omissas serão verificadas a Lei n.º 14.133/21 e o Código de Defesa do Consumidor e normas gerais de contratos.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Contratos do CRMV-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá fazer publicação no portal da transparência, tendo em vista as atualizações no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JOSE CECILIO
MARTINS
NETO:011725124
00

Assinado de forma
digital por JOSE
CECILIO MARTINS
NETO:01172512400

João Pessoa-PB, 14 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

José Cecílio Martins Neto
Presidente CRMV-PB

Cleudson Sandes Nascimento
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: 100.922.897-89

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

CONTRATADO

TELEFONICA BRASIL S/A

330CD51-3428-4694-AE8F-84200A0B9120

926B1E5D-E35F-4F8D-B237-F8363F2C261F

TESTEMUNHAS

Maria Alexandra Da Silva Oliveira

CPF: MARIA DA PAZ DE
FRANCA:3681084
3434

Assinado de forma
digital por MARIA DA
PAZ DE
FRANCA:36810843434

CPF:





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 20/11/2024 às 16:15:02 (GMT -3:00)



CONTRATO nº 15_2024 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.pdf

ID do documento #d618fe8a-1c33-44e0-8d4c-96dcc29584c1

Assinaturas



MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Assinou como testemunha



CLEIDSON SANDES NASCIMENTO

Assinou como gestor



FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Assinou como gerente sr

Log

19/11/2024 10:40:05	DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID d618fe8a-1c33-44e0-8d4c-96dcc29584c1.
19/11/2024 11:57:55	MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA (CPF 665.109.882-91; E-mail maria.alesandra@telefonica.com; IP 172.70.114.129;), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 19/11/2024 às 11:57:55 (GMT -3:00);
19/11/2024 23:01:02	CLEIDSON SANDES NASCIMENTO (CPF 100.922.897-89; E-mail cleidson.nascimento@telefonica.com;), Assinou na Pág. 6 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 19/11/2024 às 23:01:02 (GMT -3:00);
20/11/2024 16:14:59	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou na Pág. 6 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 20/11/2024 às 16:14:59 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

036759536e6b6850e7f9f045f380b6ac8b2174b950aaf2d59026e7459a5598a9b808703e9e027c03c922c7b428e5fe80d739695c2e206b05562b3e133827c946

Hash do documento assinado (SHA512):

5f6aceade5f62b7625234f2c8e2376c9b650c24ecc371fff0b3bdb134873cc8647613459a74653f933cc6db1539476b3b6f2376e769b5f108600d58f3a5532ff

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID d618fe8a-1c33-44e0-8d4c-96dcc29584c1, com função descrita nos

[Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.